LEI Nº 1.931, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26/09 a 07/10
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 17.13078

Altera os §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei 1.742/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.742/2011 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A área descrita neste artigo está matriculada sob o nº 36.519 do 1º Ofício de Imóveis e Hipotecas dessa Comarca, datada de 04 de agosto de 2005, Livro 2 – G6, em nome do Município de Vitória da Conquista/Ba.

§2º - A área remanescente de 24.679,25m² (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constante do registro especificado no caput deste artigo, integrará à área do assentamento denominado Santa Cruz, para efeito de regularização fundiária, a ser viabilizada pelo Município de Vitória da Conquista, sendo acompanhada pela Coordenação de Habitação Popular, Órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 26 de setembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PGM
José Carlos Melo Miranda